

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100	n. 202	São Paulo	terça-feira, 30 de outubro de 1990
--------	--------	-----------	------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.479, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		150.000.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		30.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		412.000.000,00	
SUB-TOTAL			600.000.000,00	
TOTAL			600.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				
02.04.013.2.004	600.000.000,00		600.000.000,00	
TOTALS ...			600.000.000,00	600.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de outubro — Terça-feira

12h00 Comitê Fleury/Governador — Av. Atlântica, 318.
15h30 Cerimônia de assinatura de decreto para a eliminação da bitributação do ICMS para produtos agropecuários — Salão de Despachos.

Seção I

Esta edição de 68 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	8	Meio Ambiente	23
Economia e Planejamento ...	10	Secretaria do Menor	23
Justiça	10	Defesa do Consumidor	23
Trabalho e Promoção Social .	10		
Segurança Pública	11	Universidade de São Paulo ...	25
Fazenda	11	Universidade	
Agricultura e Abastecimento .	14	Estadual de Campinas	26
Educação	14	Universidade Estadual Paulista	26
Saúde	18		
Energia e Saneamento	22	Ministério Público	27
Transportes	22	Tribunal de Contas	29
Administração	23	Editais	32
Cultura	23	Concursos	36
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	54
Desenvolvimento Econômico ..	23	Diário dos Municípios	58
Esportes e Turismo	23	Boletim Federal	61
		Ministérios e Órgãos Federais	67

Circula com esta edição o encarte "Programa de Orientação ao Comércio", da Secretaria de Defesa do Consumidor.

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	TOTAL	600.000.000,00
4A.	QUOTA	600.000.000,00

DECRETO Nº 32.480, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.450.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.450.000.000,00	
	TOTAL	1.450.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEI			
13.54.458.7.301	1.450.000.000,00	1.450.000.000,00	
TOTALS ...	1.450.000.000,00	1.450.000.000,00	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.3.3.8	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.450.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.450.000.000,00	
	TOTAL	1.450.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DO RTO IATIANQUATET			
13.54.458.7.301	1.450.000.000,00	1.450.000.000,00	
TOTALS ...	1.450.000.000,00	1.450.000.000,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	1.450.000.000,00
4A.	QUOTA	1.450.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
	13.54.458	
4.3.3.8	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1450.000.000,00	1450.000.000,00	
TOTALS ...	1450.000.000,00	1450.000.000,00

DECRETO Nº 32.481, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação para o Remédio Popular — FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		500.000.000,00
	SUB-TOTAL		500.000.000,00
	TOTAL		500.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FURP			
13.75.431.8.056	500.000.000,00		500.000.000,00
TOTALS ...	500.000.000,00		500.000.000,00
TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIRO

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09.40	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	
	TOTAL	500.000.000,00
4A.	QUOTA	500.000.000,00

DECRETO Nº 32.482, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 146.298.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.